



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar as instalações da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, neste município, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, representado legalmente pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho-PE, posteriores doravante denominada LOCATÁRIA, e o Sr. **ALBERTO ROOSEVELT C DE AZEVEDO FILHO**, inscrita no CPF: 935.255.754-91, residente na Rua Padre Emídio, 159, Centro, Paudalho-PE, portador da Carteira de Identidade nº 4.420.500 SSP/PE, neste ato denominado LOCADOR, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o **Processo Licitatório Nº 035/2021 – Dispensa Nº 001/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 028/2021**, que tem por objeto a **Locação de Imóvel situado na Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar as instalações da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, neste município, pelo período de 12 (doze) meses**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 028/2021**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CALAUSA QUARTA: VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e Setecentos Reais)**, obtendo-se um **valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e quatrocentos Reais)**.

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 13.122.1301.2907.0000
Elemento de Despesa: 33.90.36



CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

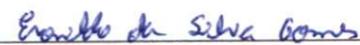
Paudalho, 26 de Maio de 2022.


MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
LOCATÁRIO


ALBERTO ROOSEVELT C DE AZEVEDO FILHO
CPF: 935.255.754-91
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Nome: 04-309-684-48
CPF nº:


Nome: 119.829.974-33
CPF nº: